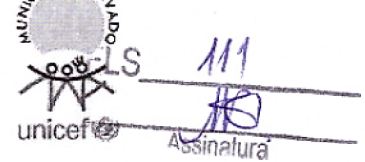




PROCURADORIA JURÍDICA



CONTRATO Nº 119/2014

CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DEMATERIAL DE ESCRITÓRIO E EQUIPAMENTOS DE BENS PERMANENTES, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE JUVENTUDE E EMPREGO E COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS E A EMPRESA H2X COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2014, PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2014.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o município de Bezerros, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.091.510/0001-75, com sede localizada na Praça Duque de Caxias, 88, Centro, Bezerros – PE, CEP 55.660-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Severino Otávio Raposo Monteiro, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Coronel José Pessoa Sobrinho, nº166, Centro, nesta cidade de Bezerros - PE, portador do CPF/MF sob o nº 024.197.694-49 e Portador do RG nº 564.769 SSP PE, e do outro lado a Empresa H2X COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ 11.614.640/0001-08 com sede na Rua Professora Ana Vaz de Andrade, nº 214, Galpão B - Bairro Novo, Tracunhaem - PE neste ato representada pelo Sr Andre Luiz Duarte de Souza, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.332.165 SDS -PE e do CPF nº 054.210.964-67, doravante aqui denominado apenas **CONTRATADO**, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 com suas posteriores modificações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada em fornecimento de material de escritório e equipamentos de bens permanentes, destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Juventude e Emprego e Comissão Permanente de Licitações, conforme planilha abaixo descrita:

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	ACONDICIONADO	CPL.	JUV	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	Ar condicionado tipo Split: alimentação 220v (volts); Corrente elétrica de refrigeração 4.8 amperes, tipo do condensador horizontal, consumo de energia Procel 19,6 (kWh/mês) Garantia de 03 anos concedido pela Midea, nível de ruído externo 41; nível de ruído interno 35, 9.000 Btus, branco.	UNIDADE	2		R\$ 1.190,00	R\$ 2.380,00
05	Armário em aço: 03 prateleiras, 02 reguláveis e 01 fixa, medindo 160x75x40 cm, confeccionado em chapa 24 e 26, cor da porta azul e demais cinza.	UNIDADE	1	3	R\$ 790,00	R\$ 3.160,00
07	Cadeira para escritório: assento e encosto em tecido, Giratória, regulagem de altura, condição de suportar 150 kg, material polipropileno, tecido, metal, espuma, madeira e compensado.	UNIDADE	4	4	R\$ 149,00	R\$ 1.192,00
09	Computador dual core, 4GB de memória, 320GB de HD, Gravador de CD/DVD, Monitor de LED 18,5"	UNIDADE	3	5	R\$ 1.850,00	R\$ 14.800,00

**Praça Duque de Caxias, s/n, Centro
Bezerros – PE, CEP 55660-00
Fone: (81) 3728-6700**

	com sistema operacional Windows 8.						
17	Mesa para computador: medindo 120x60cm, com duas gavetas e com chave. Tampo azul ou cinza.	UNIDADE	3	5	R\$ 245,00	R\$ 1.960,00	
						R\$ 23, 492,00	

VALOR TOTAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DA JUVENTUDE E EMPREGO
GABINETE DO SECRETÁRIO

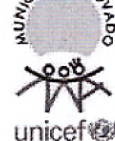
ITEM	DESCRIÇÃO	ACONDICIONADO	CPL.	JUV	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Ar condicionado tipo Split: alimentação 220v (volts); Corrente elétrica de refrigeração 4.8 amperes, tipo do condensador horizontal, consumo de energia Procel 19,6 (kWh/mês) Garantia de 03 anos concedido pela Midea, nível de ruído externo 41; nível de ruído interno 35, 12.000 Btus, branco.	UNIDADE		1	R\$ 1.489,00	R\$ 1.489,00
02	Ar condicionado tipo Split: alimentação 220v (volts); Corrente elétrica de refrigeração 4.8 amperes, tipo do condensador horizontal, consumo de energia Procel 19,6 (kWh/mês) Garantia de 03 anos concedido pela Midea, nível de ruído externo 41; nível de ruído interno 35, 10.000 Btus, branco.	UNIDADE		1	R\$ 1.338,00	R\$ 1.338,00
04	Ar condicionado tipo Split: alimentação 220v (volts); Corrente elétrica de refrigeração 4.8 amperes, tipo do condensador horizontal, consumo de energia Procel 19,6 (kWh/mês) Garantia de 03 anos concedido pela Midea, nível de ruído externo 41; nível de ruído interno 35, 7.500 Btus, branco.	UNIDADE		1	R\$ 1.240,00	R\$ 1.240,00
06	Bebedouro de coluna eletrônico.	UNIDADE		1	R\$ 749,00	R\$ 749,00
08	cadeira para escritório em tecido no encosto e no acento, cor preta (preferencialmente) fixa sem braço	UNIDADE		10	R\$ 145,00	R\$ 1.450,00
10	Impressora Laserjet, cor preta, ePrint, Wireless	UNIDADE		3	R\$ 690,00	R\$ 2.070,00
11	Máquina de costura industrial reta leve	UNIDADE		07	R\$ 1.445,00	R\$ 10.115,00
12	Máquina de Costura industrial 2 agulhas	UNIDADE		01	R\$ 3.900,00	R\$ 3.900,00
13	Máquina de costura interlok industrial, trabalha com 2 agulhas e 5 fios. Possui	UNIDADE		01	R\$ 2.490,00	R\$ 2.490,00

Praça Duque de Caxias, s/n, Centro
Bezerros – PE, CEP 55660-00
Fone: (81) 3728-6700



Considerando com novo tempo

PROCURADORIA JURÍDICA



FLS 113
Assinatura

	lubrificação automática.					
14	Maquina de Costura Industrial para Confeção de arretada	UNIDADE		01	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00
15	Máquina de costura overlock industrial, trabalha com 1 agulha e 3 fios. Possui lubrificação automática	UNIDADE		01	R\$ 1.990,00	R\$ 1.990,00
16	Mesa Retangular para Reunião	UNIDADE		01	R\$ 990,00	R\$ 990,00
18	Ventilador de parede, grades de aço cromado com tratamento anti-ferrugem na cor preta, hélice em polipropileno natural. Funções oscilação, exaustão, ventilação, 160w, 220m³/min., bivolt, (LxAxP) 52x27x52 cm. 02 anos (sendo os 3 primeiros meses de garantia legal e mais 21 meses de garantia especial concedida pelo fabricante.	UNIDADE	3	4	R\$ 230,00	R\$ 1.610,00
						R\$ 35.931,00

VALOR TOTAL DO GABINETE DO SECRETÁRIO

VALOR DO CONTRATO

R\$ 59.423,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor deste contrato será de R\$ 59.423,00 (Cinquenta e nove mil, quatrocentos e vinte e três reais), conforme disposto na proposta de preços do Contratado, adjudicada pela Contratante.

Parágrafo Único – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

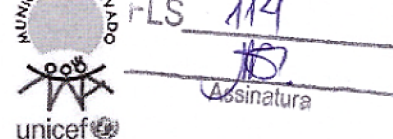
ORGÃO - 13	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE – 13002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
FUNÇÃO – 04	ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO – 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA - 420	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE - 1.23	REEQUIPAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO: AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MOVEIS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS
ELEMENTO DA DESPESA – 4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

SECRETARIA DA JUVENTUDE E EMPREGO
GABINETE DO SECRETÁRIO

Praça Duque de Caxias, s/n, Centro
Bezerros – PE, CEP 55660-00
Fone: (81) 3728-6700



PROCURADORIA JURÍDICA



ORGÃO - 22	SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE
UNIDADE - 22001	GABINETE DO SECRETÁRIO
FUNÇÃO - 04	ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO - 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA - 417	GESTÃO DA SECRETARIA DE JUVENTUDE
PROJETO/ATIVIDADE - 1.23	REEQUIPAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO: AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MOVEIS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS
ELEMENTO DA DESPESA - 4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORNECIMENTO

O Contrato terá vigência a contar da assinatura deste instrumento, até o dia 31/12/2014.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o Contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

- Advertência;
- Multa, correspondente a 10% do valor total do objeto licitado;
- Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após 02 (dois) anos de sua reabilitação;

A indicação das penalidades de que trata esta cláusula é da exclusiva competência do Município, que tem a faculdade de escolha de qual deve ser aplicada em conformidade com a natureza e a gravidade da infração contratual e os eventuais prejuízos causados no município.

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" podem ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b" do mesmo subitem.

As multas serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.

As multas impostas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Comunicada a ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada na alínea "b" e, decorrido o prazo de defesa sem que o Contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Uma vez recolhida a multa e, na hipótese de o licitante lograr êxito em recurso que apresentar, o Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea "c", será considerado recusa, dando causa à rescisão do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constitui motivo para a rescisão do presente pacto, assegurado o contraditório e ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pela citada Lei, consoante o que estabelece o seu art. 58.

**Praça Duque de Caxias, s/n, Centro
Bezerros - PE, CEP 55660-00
Fone: (81) 3728-6700**

Parágrafo Único – As formas de rescisão contratual são as estabelecidas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações do Contratado:

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais resultantes da execução do contrato;
Garantir a qualidade do serviço, respondendo civilmente por quaisquer irregularidades que comprometam o bem fornecido;
Realizar fornecimento dentro dos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

É dever do Contratante efetuar os pagamentos devidos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

CLAUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

O Contratado fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Fazem parte deste instrumento, como se transcritos estivessem, o Pregão nº 012/2014 e a proposta do Contratado, adjudicada pela Contratante.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicar-se á a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, nos casos omissos a este contrato.

§ 1º - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca dos Bezerros, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

§ 2º - E, para firmeza e como prova de assim entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao Contratado, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes Contratantes.

Bezerros, 01 de abril de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS
CNPJ: 10.091.510/0001-75
CONTRATANTE

H2X COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME
CNPJ: 11.614.640/0001-08
CONTRATADO

Testemunhas:

CPF: 04531495434

CPF: 034368674-45